

Sr. Presidente

Encaminho a proposta abaixo para apreciação da 84ª Convenção Tradicionalista.

---

Obs.: azul: INCLUI

---

(PROPOSTA)

Art. 22 - Somente serão permitidos, nos concursos, quer sejam individuais ou coletivos, o uso dos seguintes instrumentos musicais: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, gaitas, bandoneon, pandeiro, serrote musical e **flauta doce**.

*(Justificativa: É um instrumento de origem medieval, um dos mais antigos do mundo, muito utilizado na execução de músicas folclóricas. Quase todas as melodias podem ser adaptadas de algum modo para este instrumento devido a sua afinação e técnica muito propícias. O repertório para flauta doce é principalmente barroco, medieval ou folclórico, embora ela fique bem em quase todos os estilos musicais. Foi encontrada entre os índios do novo mundo, feitas de taquara. Também muito utilizadas nas músicas folclóricas portuguesas, espanholas, alemãs e italianas, povos formadores da nossa musicalidade)*

---

João Carlos Cardoso de Lima  
[carlinhoslimasm@gmail.com](mailto:carlinhoslimasm@gmail.com)

(55) 99917 0093